ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA Dr.ª JANE PANTA

PROJTEO DE LEI Nº**467** / 2023

Dispõe sobre a criação de um portal para atendimento, informação, comunicação e recebimento de denúncias, às pessoas com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Artigo 1° - Cria o portal de atendimento, informação, comunicação e recebimento de denúncias para os portadores de deficiência.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.

Artigo 2° - O portal será utilizado como canal de atendimento on-line e contará com a interação dos órgãos competentes de diversos seguimentos para informação, direcionamento de denúncias e expedição de comunicados.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Jane Panta
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do IBGE a partir do levantamento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada em 2019, cerca de 17,2 milhões de brasileiros acima de 02 (dois) anos possuem algum tipo de deficiência.

Embora já existam políticas públicas com atenção voltada à estas pessoas, ainda há muita falta de informação, preconceito, falta de efetivação dos seus direitos, não inclusão no mercado de trabalho e dificuldade nas atividades básicas do dia a dia.

A criação de um canal de informação e denúncias promoverá a inclusão, proteção e combate às eventuais violações perpetradas contra pessoas com deficiência, criando assim um ambiente de troca de informações de forma segura e confidencial.

Assim, visando melhorias na legislação e políticas públias, entendemos que a presente propositura deve ser encaminhada, aprovada e efetivada com a maior brevidade possível.

Dra. Jane Panta
Deputada Estadual